

São Caetano do Sul, 14 de setembro de 2020.

Ofício 12/2020

Ilmo. Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

O Observatório Social de São Caetano Do Sul, por seu Presidente, Dr. Marcos Pinto Nieto, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, com fundamento no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “a”, da Constituição Federal, na **Lei 12.527/2011** e no **Decreto Municipal 10.525/2012**, vem respeitosamente, expor e requerer o quanto segue:

Considerando a aplicabilidade da Lei nº 13.979/20 que flexibilizou as regras de licitações para contratações que envolvam ações de combate à pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e considerando, ainda, as exigências impostas pelo referido dispositivo legal, para garantir ampla lisura e publicidade a contratação, evitando-se o desvio e utilização imprópria dos recursos no contexto emergencial, se faz necessária a disponibilização dos dados de cada contratação referente ao combate à pandemia em portal oficial na Internet.

Ocorre que, em consulta ao site oficial desta Autarquia, não foram identificadas as publicações na forma exigida pela legislação vigente em destaque. Em que pese a realização de compras por dispensa e sua publicação nos veículos de informação oficiais, a Lei 13.979/20 exige **EXPRESSAMENTE** a disponibilização de tais informações, como nome do contratado, número do CNPJ, prazo, valor, número de processo administrativo, dentre outros, conforme o art. 4º, § 2º do referido diploma legal. **Cabe ressaltar que este dispositivo exige a disponibilização de tais informações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização do ato.**

Solicitamos, dessa maneira, que se digna esta Autarquia a disponibilizar imediatamente todas as informações exigidas pelo art. 4º da Lei 13.979/20 a respeito das contratações realizadas por dispensa e que guardam relação com o combate à pandemia do COVID-19, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Caso estas já tenham sido disponibilizadas, requer-se a indicação do link exato para acesso. Requer, ainda, vossa resposta no prazo de 20 (vinte) dias. Em caso de indeferimento do pedido, requer seja apontada a razão da negativa.

Na expectativa, manifestamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Observatório Social de São Caetano do Sul
Marcos Pinto Nieto
Presidente